



# DIOGRANDE

## DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Digitally signed by Rodolfo Lara de Souza  
DN: dc=IMTI, dc=PMCG, ou=SEGES, ou=SEGES SEDE, ou=Users, cn=Rodolfo Lara de Souza

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10

4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXVI n. 7.041 - segunda-feira, 8 de maio de 2023

45 páginas

### PARTE I

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

**LEI n. 7.041, DE 5 DE MAIO DE 2023.**

#### **Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Obras Sociais Caridade: O Caminho.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Obras Sociais Caridade: O Caminho, com sede nesta capital.

**Parágrafo único.** Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal caso a entidade deixe de cumprir as exigências previstas na Lei n. 4.880, de 3 de agosto de 2010.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MAIO DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**LEI n. 7.042, DE 5 DE MAIO DE 2023.**

#### **Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Florestinha de Educação Ambiental do Batalhão da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Instituto Florestinha de Educação Ambiental do Batalhão da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, com sede nesta cidade.

**Parágrafo único.** Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal caso a entidade deixe de cumprir as exigências previstas na Lei n. 4.880, de 3 de agosto de 2010.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MAIO DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**LEI n. 7.043, DE 5 DE MAIO DE 2023.**

#### **Institui a Paraolimpíada Municipal no Município de Campo Grande-MS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Paraolimpíada Municipal no Município de Campo Grande-MS.

**Art. 2º** O Poder Executivo definirá o órgão municipal responsável pela coordenação, organização e escolha das modalidades esportivas que farão parte da Paraolimpíada Municipal.

**Parágrafo único.** Poderão participar da Paraolimpíada os deficientes físicos, mentais, visuais e auditivos, bem como os paraplégicos que não possam participar das modalidades esportivas convencionais.

**Art. 3º** A participação dos interessados far-se-á obrigatoriamente, mediante comprovação de aptidão para tais práticas, que deverá ser apresentada no ato da inscrição, sob a responsabilidade das associações e/ou entidades.

**Art. 4º** A Paraolimpíada Municipal será disputada em dependências da própria municipalidade e/ou de entidades que forem parceiras em sua realização.

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a buscar parcerias com a iniciativa privada, objetivando angariar recursos para custear eventuais premiações aos competidores, caso não haja verba orçamentária para tal.

**Art. 5º** A Paraolimpíada Municipal de que trata a presente Lei deverá abranger modalidades esportivas individuais e coletivas, não sendo necessário que os interessados em participar das disputas sejam vinculados a alguma entidade ou clube esportivo.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 5 DE MAIO DE 2023.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
Prefeita Municipal

**LEI n. 7.044, DE 5 DE MAIO DE 2023.**

#### **Institui o Programa "Novembro Roxo", no âmbito do município de Campo Grande-MS, destinado a desenvolver ações de conscientização sobre a importância de prevenir o parto prematuro e ressaltar os cuidados para uma gestação segura.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Serão realizadas, no mês de novembro, atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias, no contexto do chamado "Novembro Roxo".

**Art. 2º** Fica fixado o dia 17 de novembro como o Dia Municipal da Prematuridade.

**Art. 3º** O Programa "Novembro Roxo" e o Dia Municipal da Prematuridade passam

PREFEITA.....	Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Vice-Prefeita.....	
Procurador-Geral do Município.....	Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete da Prefeita .....	Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....	
.....	Mario Cesar Oliveira da Fonseca
Controlador-Geral do Município.....	João Batista Pereira Junior
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....	Anderson Gonzaga da Silva Assis
Secretária Munic. de Finanças e Planejamento.....	Márcia Helena Hokama
Secretária Munic. de Gestão.....	Maria das Graças Macedo
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Domingos Sahib Neto
Secretária Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana .....	
.....	Katia Silene Sarturi Warde
Secretário Munic. de Inovação, Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.....	
.....	Adelaido Luiz Spinosa Vila
Secretário Munic. de Educação.....	Lucas Henrique Bitencourt de Souza
Secretário Munic. de Saúde.....	Sandro Trindade Benites
Secretário Munic. de Assistência Social.....	José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic. de Cultura e Turismo.....	Mara Bethania Bastos Gurgel de Menezes
Secretário-Exec. de Compras Governamentais.....	Isaac José de Araujo
Secretário Municipal da Juventude .....	Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....	Francisco Eduardo Galvão
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....	Silvio Alexandre Ferreira

Subsecretária de Políticas para a Mulher .....	Carla Charbel Stephanini
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....	Ana Luiza Lourenço de Oliveira e Lima
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....	
.....	Cleiton Thiago Almeida Pereira
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos .....	
.....	
Subsecretária de Gestão e Projetos Estratégicos.....	Catiana Sabadin Zamarrenho
Subsecretário de Articulação Social e Assuntos Comunitários .....	
.....	Francisco Almeida Teles
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....	
.....	Camilla Nascimento de Oliveira
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários .....	
.....	Maria Helena Bughi
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano .....	
.....	Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....	
.....	Odilon de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....	
.....	Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....	
.....	Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....	
.....	Odair Serrano de Oliveira
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....	
.....	Paulo da Silva